



Portaria Inmetro/Dimel nº 0267, de 25 de novembro de 2013.
(16º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.040003/2013, apresentados por Welmy Indústria e Comércio Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 152/2009, que incluiu os modelos W100H e W110H na Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998 de aprovação dos modelos R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 e R/I W-1000 de instrumentos de pesagem não automáticos, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca WELMY; e

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nº 083/2002, nº 180/2002, nº 093/2003, nº 191/2005, nº 171/2007, nº 025/2008, nº 362/2008, nº 007/2009, nº 152/2009, nº 056/2010, nº 118/2010, nº 146/2010, nº 219/2010, nº 145/2012 e nº 257/2012, vinculadas à Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998, resolve:

Art. 1º - Autorizar nova forma de fixação do dispositivo indicador dos modelos W 100H e W 110H de instrumento de pesagem não automático, marca WELMY, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998.

Art. 2º - Incluir, na Portaria Inmetro/Dimel nº 129/1998, os desenhos anexos à presente Portaria, que caracterizam a modificação referida no Art. 1º desta Portaria.

- 1 - Vista frontal dos modelos W 100H e W 110H.
- 2 - Vista lateral esquerda dos modelos W 100H e W 110H.
- 3 - Vista superior dos modelos W 100H e W 110H.
- 4 - Perspectiva dos modelos W 100H e W 110H.
- 5 - Vista posterior com detalhe do plano de selagem dos modelos da W 100H e W 110H.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0267, de 25 de novembro de 2013.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 129/1998, bem como nos respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

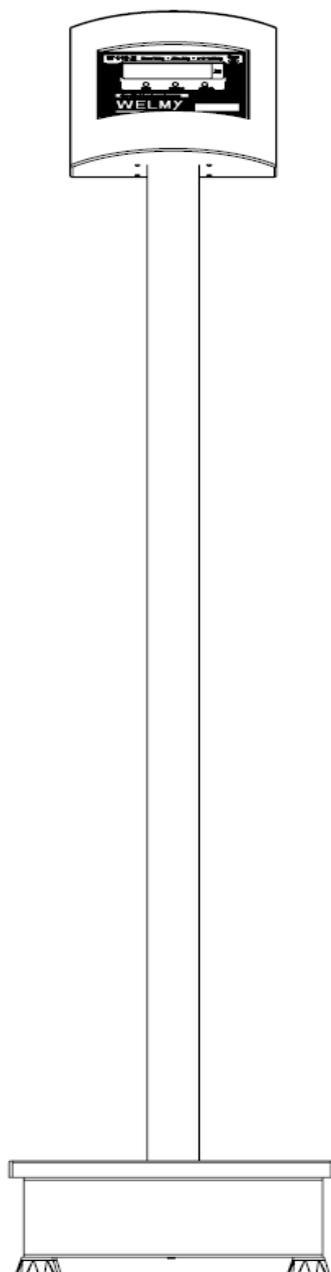
MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac
ER/er
P 137619



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Massa e Comprimento – Dimac
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138/9232 - E-mail:dimac@inmetro.gov.br

Página 2/2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



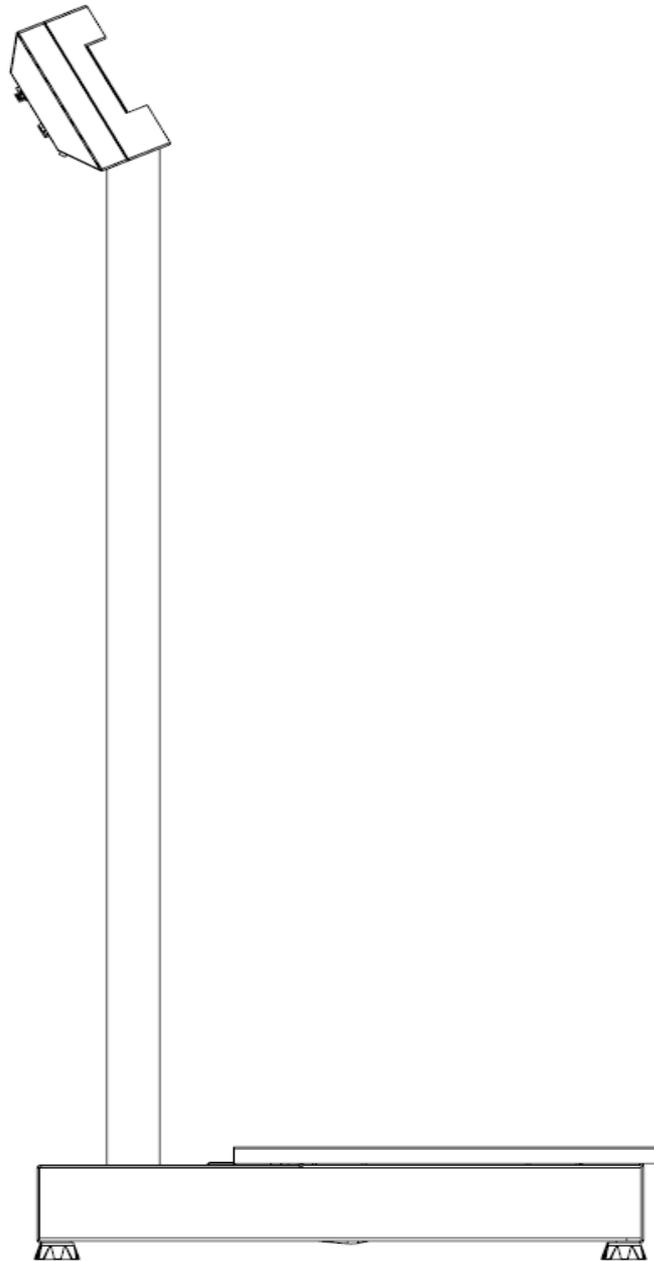
FABRICANTE:
WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VISTA FRONTAL DOS MODELOS DA FAMÍLIA W 100H
e W 110H.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



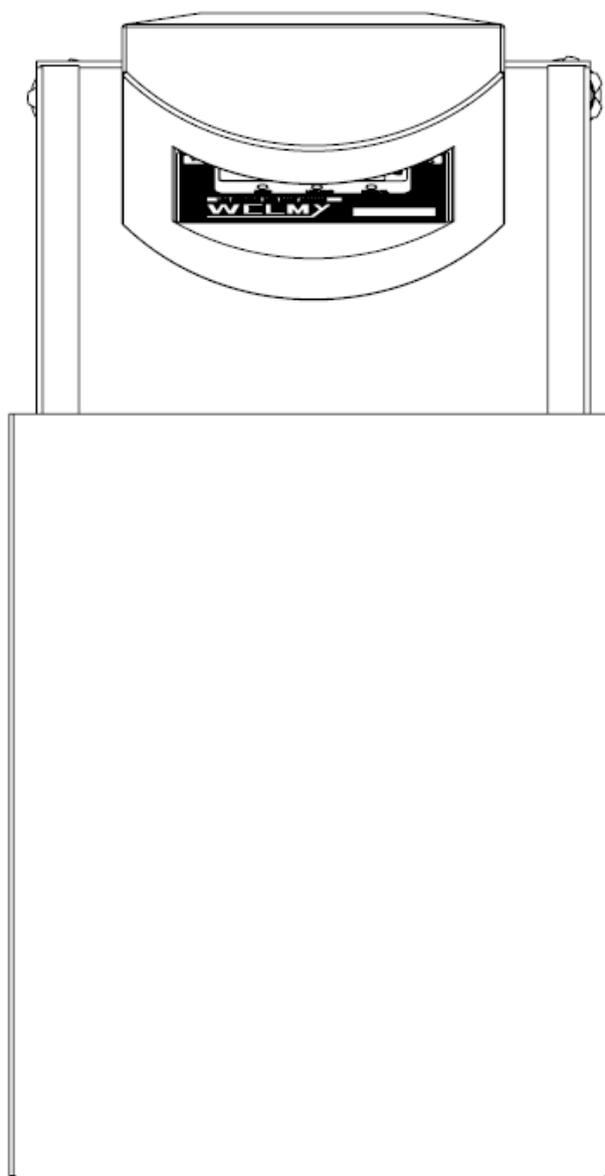
FABRICANTE:
WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VISTA LATERAL ESQUERDA DOS MODELOS DA FAMÍLIA
W 100H e W 110H.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



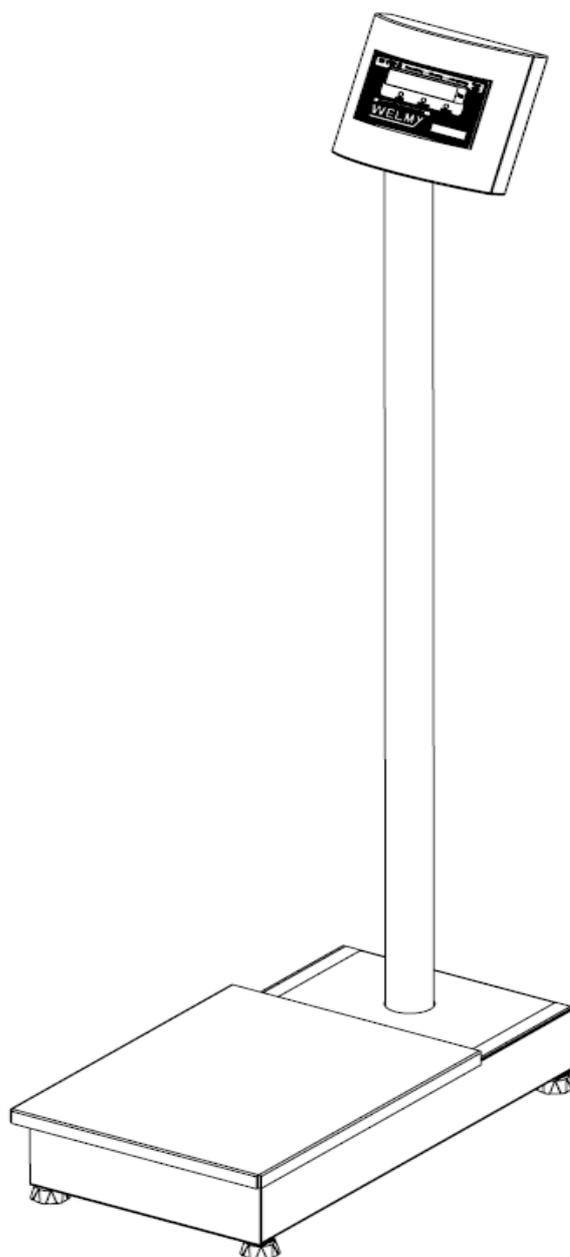
FABRICANTE:
WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VISTA SUPERIOR DOS MODELOS DA FAMÍLIA
W 100H e W 110H.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



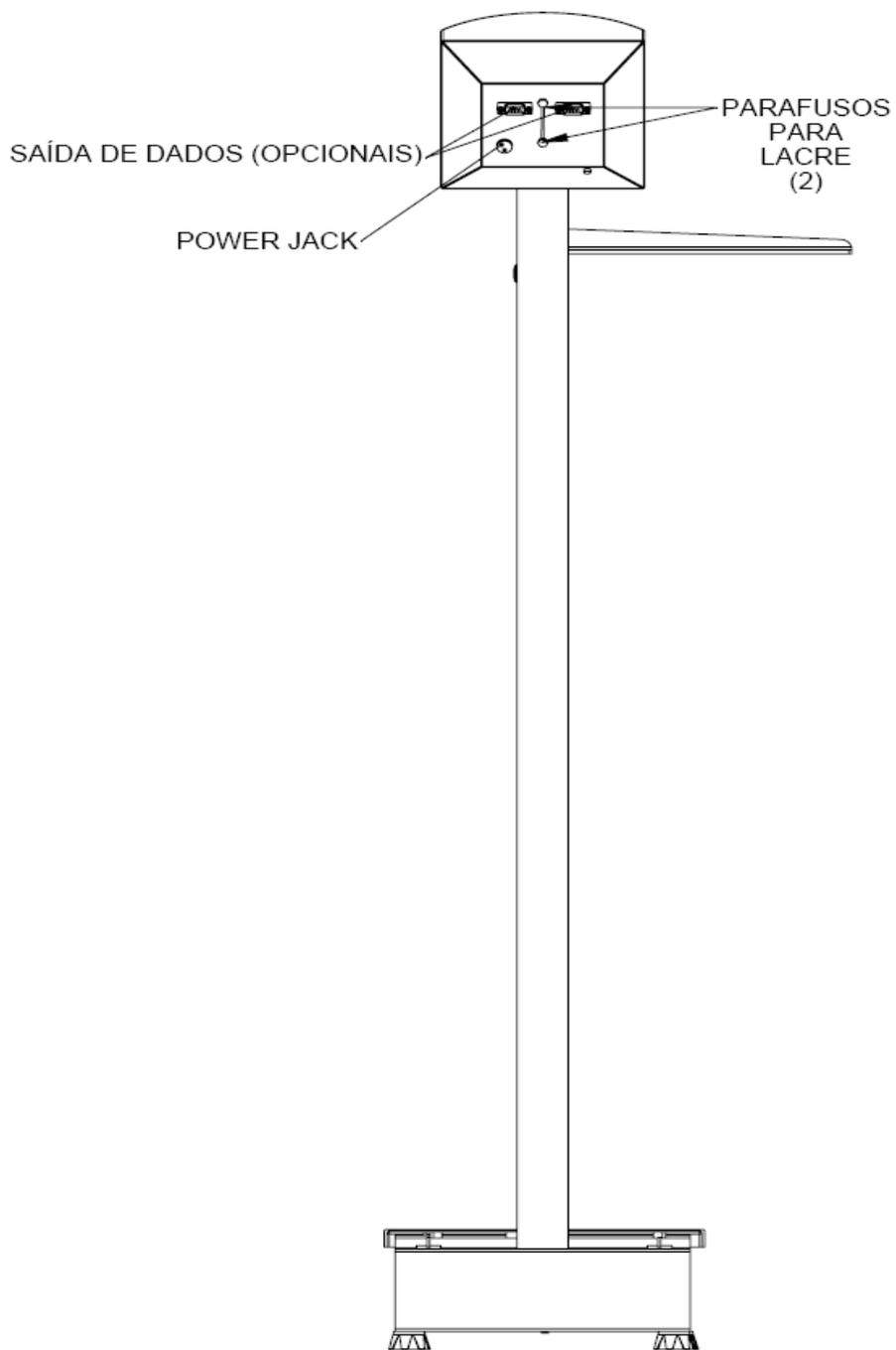
FABRICANTE:
WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PERSPECTIVA DOS MODELOS DA FAMÍLIA
W 100H e W 110H.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:
WELMY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VISTA POSTERIOR COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM
DOS MODELOS DA FAMÍLIA W 100H e W 110H.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 05